

Outrossim, excetuando-se os casos de apontamentos de possíveis ilegalidades ou especificações que impossibilitem a execução do objeto, a etapa deste Certame em que as empresas, por meio de suas equipes técnicas, sugeriram soluções às necessidades desta Secretaria, encerrou-se com o advento da AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022 - SEAPE-DF, momento no qual a licitante furtou-se à participação.

Desta forma, considerando:

- a) O Plano de Trabalho para implantação de solução de videoconferência, apresentado e aprovado pela equipe técnica da Secretaria Nacional de Políticas Penais (antigo DEPEN), órgão concedente o recurso, originando o Convênio nº 918479/2021. Destaca-se aqui, a prestação de contas que acompanhará o dispêndio estatal durante toda a execução do contrato, nos termos da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;
 - b) A realização da Audiência Pública, nos termos do EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022 - SEAPE-DF, em que empresas especializadas puderam colaborar com a definição da melhor solução a ser implantada;
 - c) O Termo de Referência elaborado por meio de estudos prévios que consideram a estrutura *sui generis* das Unidades Prisionais, levantando os **requisitos mínimos** que atendem às **necessidades da Administração Pública** no caso concreto, resguardando-se os princípios da eficiência e da economicidade;
 - d) A ampla comercialização de equipamentos que atendem exatamente ao disposto em Edital, conforme exposto pela Equipe de Planejamento da Contratação nos Links supramencionados;
 - e) O agrupamento entre os Itens 12 e 13 como meio de garantir a perfeita conectividade entre os equipamentos, fato que deverá ser fiscalizado durante a execução contratual;
 - f) A apresentação de alternativa à solução considerada **"mais prática"** pela equipe técnica da licitante para a instalação dos equipamentos.
- Este pregoeiro consubstanciado na manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, concorda com o posicionamento no sentido de indeferir as alterações sugeridas. Este é o entendimento.

3. DA DECISÃO

Isto Posto, por entender que os argumentos da empresa impugnante NÃO merecem prosperar, RESOLVO:

- a) RECEBER e CONHECER o Pedido de Impugnação da empresa Audiofrahm Indústria e Comércio de Eletrônicos LTDA., CNPJ nº 27.133.259/0001-67, visto sua tempestividade;
- b) No mérito, NEGAR provimento ao pedido, pelas razões acima expostas;
- c) MANTER a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - SEAPE/DF.

DIEGO GONÇALVES DE ALCÂNTARA E FREITAS
Pregoeiro do Certame



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS - Matr.1686226-0, Pregoeiro(a)**, em 12/06/2023, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0
verificador=114762886 código CRC= 09F6842B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
– SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL**

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 3/2023

AUDIOFRAHM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89162-915, inscrita no CNPJ sob o nº 27.133.259/0001-67, com endereço eletrônico licita@audiofrahm.com.br representada legalmente por DIRCEU KNISS, brasileiro, administrador, casado, nascido em 29/05/1970, portador da Cédula de Identidade nº 2.124.038, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 647.323.719-49, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Face ao descritivo do Termo de Referência do Lote.

PRELIMINARMENTE

Cumprido esclarecer inicialmente, que o recorrente apresenta sua impugnação em tempo hábil, no prazo conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei 14.133/2021, bem como prevê o próprio edital no quadro apresentado logo na página 1 (um).

TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar é até 07/06/2023, conforme consta na página 1 (um) do edital, ou de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme prevê o caput do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é “Aquisição de equipamentos de TI, de vídeo e de áudio para viabilizar a implantação de SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, utilizando-se de recurso proveniente do Convênio DEPEN-MJSP - PLATAFORMA + BRASIL Nº 918479/2021”.

Analisando o Termo de Referência, no que se refere ao Lote 3 (Item 11: Caixas Acústicas com suporte de parede (par); e Item 12: Amplificador para as Caixas Acústicas), que abarca dois produtos onde logicamente serão usados em conjunto, constatamos que as características técnicas do Amplificador, não se encaixa com as das Caixas Acústicas (par), uma vez que a instalação de maneira prática tornará seu uso incorreto e ineficaz, como demonstraremos a seguir.



ANÁLISE TÉCNICA

Características apresentadas para o Lote 3, Itens 12 e 13, (localizadas na página 19 do edital):

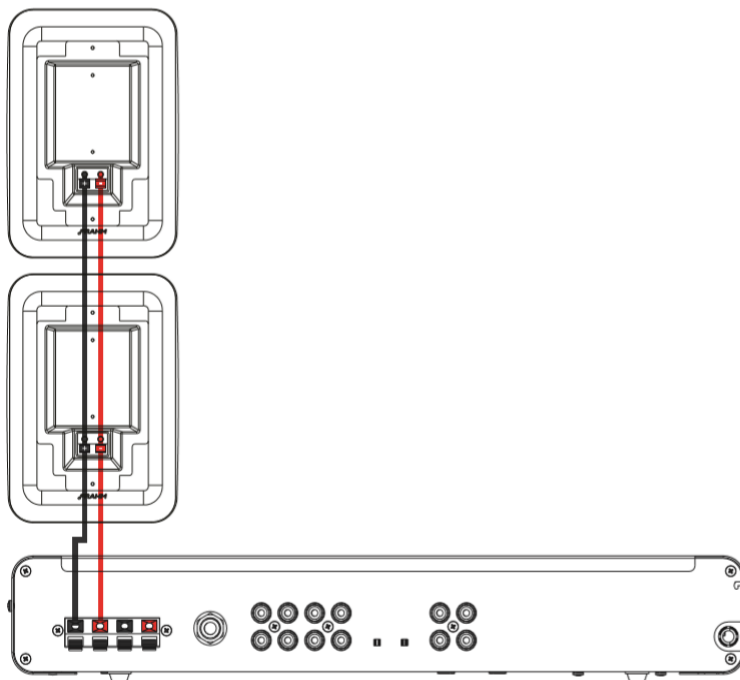
4.11. CAIXAS ACÚSTICAS COM SUPORTE DE PAREDE

- 4.11.1. Par de caixa acústica com potência 30W RMS cada caixa;
- 4.11.2. Impedância: 4 Ohms;
- 4.11.3. Par de suporte para fixação na parede e seus respectivos parafusos;
- 4.11.4. Cabo fio paralelo (preto e vermelho) ou o cabo necessário para conectar as caixas acústicas ao aparelho amplificador: 10 metros de cabo no mínimo.
 - Marca/Modelo de Referência: Caixa Acústica BSA Foco 35 60W PAR, Hayonik MSB60N PAR e outras.

4.12. AMPLIFICADOR PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS

- 4.12.1. Amplificador de 20W RMS;
- 4.12.2. Conexões: P10 (Microfone), RCA Auxiliar e USB;
- 4.12.3. Impedância: 4 Ohms;
- 4.12.4. **Cabo de Áudio 2RCA para P2 de no mínimo 2 metros;**
- 4.12.5. Cabo/fonte de alimentação no padrão brasileiro (NBR-14136) **de no mínimo 1,5 metros de comprimento;**
 - Marca/Modelo de Referência: Compact 200 HAYONIK, Gazechimp AK380 e outros.

A maneira mais prática para fazer a instalação das caixas no amplificador é no Esquema Paralelo, conforme ilustração abaixo:



CONHEÇA
A **FRAHM**
f /FrahmOficial
i /FrahmOficial
www.frahm.com.br

AUDIOFRAHM IND. E COM. DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI

Rodovia BR 470, KM 140, 5640, Valada Itpoupava
Rio do Sul/SC - CEP 89162-915
Fone: 47 3531 8800 | 0800 047 8002

Para mostrar que o sistema ligado desta maneira ficará incorreto, devido a impedância das caixas solicitadas, usamos a seguinte equação:

$$1/Req = 1/R_1 + 1/R_2 + \dots + 1/R_n$$

Aonde:

$$R_1 = 4 \Omega \text{ (Impedância da unidade da caixa solicitada)}$$

$$R_2 = 4 \Omega \text{ (Impedância da unidade da caixa solicitada)}$$

Segue cálculo:

$$1/Req = 1/4 + 1/4$$

$$Req = 4/2$$

$$Req = 2 \Omega$$

Podemos provar através deste cálculo, que a resultante final da associação entre as duas Caixas Acústicas (2 Ω) não é a ideal para trabalhar em um amplificador que suporta uma ligação mínima de 4 Ω .

O uso do sistema da forma como se apresenta, acarretará danos significativos ao aparelho (amplificador), já que este estará operando de forma errada, ou seja, forçando a fonte a entregar uma potência que não está a seu alcance. Em consequência disso, o amplificador pode gerar manutenções constantes, como por exemplo, a queima da saída de áudio da qual não é coberta pela garantia.

Tendo em vista o cuidado com o erário, e com vistas ao atendimento da EFICIÊNCIA, nossa equipe técnica sugere um sistema que atende tanto no quesito valor, quanto ao funcionamento correto do sistema:

- CAIXA DE SOM PASSIVA FRAHM – PS 200 (disponível para consulta em <https://frahm.com.br/produtos/caixa-de-som-passiva-frahm-ps-200-plus-60w-par/>);

- AMPLIFICADOR – SLIM 800 G5 (disponível para consulta em <https://frahm.com.br/produtos/amplificador-slim-800-g5/>);

DO DIREITO



CONHEÇA
A **FRAHM**
f /FrahmOficial
i /frahmoficial
www.frahm.com.br

I. DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
470, KM 140, 5640, Valada Itpoupava
Rio do Sul/SC - CEP 89162-915
Fone: 47 3531 8800 | 0800 047 8002

A presente impugnação encontra respaldo na CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, que elenca os princípios da Administração Pública em seu art. 37, caput, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

(grifo nosso)

Portanto, é que se faz mister a reformulação do Termo de Referência do Lote 3, de forma que atenda ao princípio basilar da **EFICIÊNCIA**, bem como, da **BOA ADMINISTRAÇÃO DO DINHEIRO PÚBLICO**, já que, a aquisição de um produto eficiente, também invoca os princípios do **MAIOR INTERESSE PÚBLICO** e da **ECONOMICIDADE**.

DOS PEDIDOS

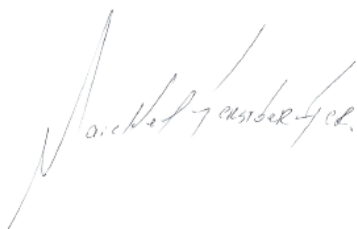
Face ao exposto, a signatária requer, respeitosamente, que seja a presente impugnação recebida e conhecida pela Administração, sendo atribuído o efeito suspensivo, conforme o §2º do artigo 109 da Lei de Licitações.

Pede-se que este Órgão proceda com a devida e necessária alteração do descritivo do Lote 3 do Termo de Referência, republicando-o.

Por fim, em caso de indeferimento ou de ausência de resposta à presente impugnação no prazo previsto no art. 24 §1º do Decreto nº 10.024/2016, a signatária requererá as providências cabíveis ao Tribunal de Contas da União, conforme lhe autoriza o §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

Nestes termos, pede deferimento pelas razões supramencionadas

Rio do Sul, 07 de junho de 2023.



Maichel Gerstberger
Engenheiro Eletrônico
Gestor Técnico Estratégico
CREA 092777-2

DIRCEU
KNIESS:647
32371949

Assinado de forma digital por DIRCEU
KNIESS:6473237194
9
Dados: 2023.06.07
15:44:18 -03'00'

Dirceu Knies
Responsável Legal
Diretor Geral
CPF nº 647.323.719-49



CONHEÇA
A **FRAHM**
f /FrahmOficial
i /FrahmOficial
www.frahm.com.br

AUDIOFRAHM IND. E COM. DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rodovia BR 470, KM 140, 5640, Valada Itpoupava
Rio do Sul/SC - CEP 89162-915
Fone: 47 3531 8800 | 0800 047 8002